SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 12 dias do mês de julho de 2024, às 14h00min, o Auditor Fiscal Alex A. Lamonato, Matrícula Funcional 29.405 lavrou o Auto de Multa e Interdição sob nº 0376, Série C, em desfavor de RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 34.537.855/0001-78, local da Infração Rua Christiano Dias Lopes Filho 115, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Infração n° 23 do Decreto Municipal 32.700 (Código de Obras) por “Utilizar explosivos para execução de obra, edificação, demolição ou escavação sem prévia autorização da Administração Municipal". Penalidade: multa de 200 UFCI. Valor da UFCI: R$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de Julho de 2024.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Decreto nº 33.609/2023

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310037008300350035003000310049005400520041001 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310037008300350035003000310049005400520041001 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, 14.063/2020.
Assinado digitalmente por VICTOR GALVAO RABBI:14799447777 Data: 22/07/2024 17:13:59